



Prefeitura Municipal de Sousa

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2003

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS TRANSFERIDOS PELO MUNICÍPIO PARA ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- As prestações de contas das subvenções e auxílios transferidos pelo Município para as entidades públicas e privadas deverão ser encaminhadas pelas entidades beneficiadas à Prefeitura e à Câmara Municipal até o último dia útil do mês subsequente a data da liberação dos recursos.

Art. 2º- As entidades favorecidas com subvenções e auxílios a que se refere o art. 1º desta Lei deverão instruir-se suas prestações de contas, com os seguintes documentos:

- I - balancete demonstrativo de débito e crédito, dotado e assinado pelo responsável;
- II - notas fiscais ou documentos comprobatórios equivalentes, contendo declaração do recebimento do material ou da prestação dos serviços, bem como anotação de que a respectiva despesa foi paga;
- III - cópia do convênio e do empenho que concedeu a subvenção ou o auxílio.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta Lei implicará na suspensão temporária do benefício até a devida regularização, sem prejuízos, quando couber, do cancelamento definitivo e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para as providências necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor à data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, em 26 de maio de 2003.


SALOMÃO BENEVIDES GADELHA
PREFEITO